

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1521/2026/SEMEC

UNIDADE SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC

PROJETO

Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais para atender a Creche Municipal Cebolinha.

Cabixi – RO, 21 de Setembro de 2026.

Data	Versão	Descrição	Autor
04/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Mayara Frank Rodrigues Back
14/09/2026	2.0	Revisão e saneamento conforme Análise Processual – SLCP 26/2026	Mayara Frank Rodrigues Back

SEMEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

- O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne informações indicativas e condições preliminares necessárias à aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais, com o objetivo de atender às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.
- Este ETP constitui a etapa inicial do Planejamento da Contratação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o propósito de identificar a solução mais vantajosa para suprir a demanda da Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-1521/2026/SEMEC

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Responsável:

Joel Mauricio de Moraes

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à **Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alimentação, higiene e acolhimento das crianças atendidas.
- A aquisição da máquina de lavar roupas, batedeira planetária industrial, forno elétrico, liquidificador industrial e multiprocessador têm por finalidade aprimorar a estrutura da unidade escolar, garantindo maior eficiência nas atividades de lavanderia e no preparo da alimentação escolar, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade nos serviços ofertados aos alunos.
- Da mesma forma, a aquisição dos conjuntos de mesas com bancos para refeitório, tatames, colchões de casal com capas impermeáveis e capas impermeáveis para colchões de solteiro visa adequar os ambientes utilizados pelas crianças durante as atividades de alimentação, recreação e descanso, promovendo conforto, segurança, higiene e melhores condições de conservação dos materiais utilizados diariamente.
- A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de equipar adequadamente a unidade escolar, proporcionando infraestrutura compatível com as demandas da educação infantil e assegurando um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para alunos, professores e demais servidores.
- Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, para a melhoria da qualidade do atendimento prestado às crianças e para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) O objeto deverá compreender a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sem alteração de características, dimensões, capacidade, materiais ou padrões mínimos de qualidade.
- b) Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior, observando as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequado funcionamento.
- c) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme previsto no Termo de Referência, devendo ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- d) O fornecimento deverá contemplar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
- e) Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência energética, ergonomia, higiene e saúde, quando aplicáveis.
- f) A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei

11.1. Requisitos Legais da Solução

- 11.1.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:
- 11.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- 11.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- 11.1.4. Decreto Municipal nº 225/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
- 11.1.5. Decreto Municipal nº 166/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, as licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- 11.1.6. Decreto Municipal nº 131/2024, que regulamenta os processos de Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui a Dispensa Eletrônica

no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia e dá outras providências.

11.1.7. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 131/2024 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

11.1.8. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes e materiais de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, inexistindo exclusividade de fornecedores, permitindo ampla competitividade entre as empresas interessadas.

11.1.9. A condução do procedimento observará os princípios constitucionais da Administração Pública, garantindo igualdade de condições entre os participantes, julgamento objetivo e estrita observância ao instrumento convocatório.

12. Requisitos Gerais da Solução:

- 12.1. Além dos requisitos técnicos específicos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:
- 12.2. Atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- 12.3. Comprometimento com a redução dos impactos ambientais, mediante fornecimento de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 12.4. Fornecimento de produtos seguros, duráveis e de qualidade, adequados ao uso contínuo em ambiente escolar;
- 12.5. Observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;
- 12.6. Comprometimento com o bem-estar, o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 12.7. Adoção de práticas efetivas de combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo;
- 12.8. Adoção de requisitos que não restrinjam indevidamente a competitividade da contratação, nem gerem dependência técnica da Unidade Requisitante em relação à empresa contratada;
- 12.9. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
- 12.10. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos de forma proporcional e compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, visando assegurar o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, atendendo às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.
- 12.11. Os requisitos definidos não geram dependência técnica ou comercial em relação a fornecedor específico, tampouco caracterizam direcionamento da contratação, considerando que os itens são amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores.
- 12.12. A observância desses requisitos visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade da contratação e o adequado atendimento das necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 13.1. Para atender à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores e fabricantes atuantes no ramo de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados ao ambiente escolar, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para



atendimento da demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC.

13.2. O levantamento permitiu verificar que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos com as especificações técnicas necessárias, garantindo ampla competitividade na contratação.

13.3. A partir da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

14. Solução 1 – Contratação direta por Dispensa Eletrônica

Esta alternativa consiste na aquisição dos bens por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 131/2024 e demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza comum dos bens pretendidos e o valor estimado da contratação, a utilização da Dispensa Eletrônica mostra-se juridicamente possível, possibilitando a participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. Solução 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico

Também foi considerada a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que os bens pretendidos possuem natureza comum e podem ser objetivamente especificados.

Embora o Pregão Eletrônico seja modalidade aplicável à aquisição de bens comuns, verificou-se que, diante do valor estimado da contratação e da possibilidade de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por Dispensa Eletrônica apresenta-se como alternativa compatível com a presente demanda, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

16. Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Também foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente contendo objeto compatível.

Todavia, não foi identificada Ata de Registro de Preços que contemplasse, de forma conjunta e compatível, todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, além das especificações técnicas e quantitativos pretendidos pela Administração, razão pela qual esta alternativa mostrou-se menos vantajosa.

17. Escolha do objeto da contratação:

A) Conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, visando à aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.

B) Após análise comparativa das soluções identificadas, concluiu-se que a **contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como solução adequada para atendimento da presente demanda, considerando a natureza comum dos bens e o valor estimado da contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 131/2024 e demais normas aplicáveis.

- C) A escolha pelo julgamento por item justifica-se em razão da diversidade dos bens a serem adquiridos, os quais possuem características, fabricantes e fornecedores distintos. Essa forma de disputa amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de empresas e favorece a obtenção dos melhores preços para cada item individualmente, sem comprometer a execução da contratação.
- D) Os bens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, permitindo que sua seleção seja realizada com base em critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os participantes.
- E) A solução escolhida atenderá às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, proporcionando melhores condições para o preparo da alimentação escolar, higienização de materiais, organização do refeitório e adequação dos espaços destinados às atividades pedagógicas e ao descanso das crianças, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar.
- F) Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta por Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item**, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observados o enquadramento previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 131/2024 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 18.1. A solução consiste na aquisição dos bens por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 131/2024 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao atendimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.2. A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compreendendo máquina de lavar roupas, batedeira planetária industrial, forno elétrico, liquidificador industrial, multiprocessador, kits de mesas com bancos para refeitório, tatames, colchões de casal com capas impermeáveis e capas impermeáveis para colchões de solteiro..
- 18.3. A aquisição desses bens permitirá estruturar adequadamente os ambientes destinados ao preparo da alimentação escolar, à higienização de enxovais, à organização do refeitório e aos espaços utilizados para atividades pedagógicas, recreativas e de descanso das crianças, promovendo maior conforto, segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento prestado pela unidade escolar.
- 18.4. Os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando houver.
- 18.5. A solução adotada possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegura a aquisição de bens

compatíveis com as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a continuidade dos serviços educacionais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC.

19. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ``FAZ TUDO`` CAPACIDADE MINIMA 15KG	01	UN
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL	01	UN
03	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L		
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	01	UN
05	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	01	UN
06	KIT MESA COM BANCOS PARA REFEITÓRIO	03	KIT
07	TATAME EVA MEDINDINDO 1,00X1,00M	60	UN
08	COLCHÃO DE CASAL COM CAPA IMPERMEÁVEL	05	UN
09	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHAO DE SOLTEIRO	06	UN

19.1.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados ao atendimento das necessidades da **Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha**, visando fortalecer sua infraestrutura e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, higiene e acolhimento das crianças.

19.1.2. Os equipamentos destinados à cozinha e lavanderia permitirão maior eficiência no preparo da alimentação escolar, no processamento de alimentos e na higienização de enxovais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade dos serviços oferecidos aos alunos.

19.1.3. Os kits de mesas para refeitório, tatames, colchões e capas impermeáveis destinam-se à adequação dos espaços utilizados pelas crianças durante as atividades de alimentação, recreação e descanso, proporcionando maior conforto, segurança, higiene, organização e conservação dos materiais utilizados diariamente.

19.1.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar, observando critérios de durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade, bem como as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

20. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

21. A estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com base na pesquisa de preços revisada, realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 220 do Decreto Municipal nº

166/2023 e demais normas aplicáveis, utilizando referências tecnicamente compatíveis com as especificações finais de cada item.

22. Para a composição do orçamento estimativo serão considerados os preços unitários validados no Mapa Comparativo de Preços, com justificativa das fontes utilizadas, do método estatístico adotado e da compatibilidade técnica das referências com o objeto pretendido.

23. O valor total estimado da contratação será o constante do Mapa Comparativo de Preços revisado e deverá ser transposto de forma uniforme para este ETP, Termo de Referência, reservas orçamentárias e Aviso de Contratação Direta antes da publicação.

24. A pesquisa de preços deverá ser formalizada em documento próprio, com indicação da metodologia, fontes, justificativas, eventual exclusão de valores e certificação do servidor responsável, evitando a utilização de referências que não correspondam às especificações técnicas finais.

25. Para fins de classificação orçamentária, os itens 01 a 06 serão tratados como equipamentos e material permanente, e os itens 07 a 09 como material de consumo, sem prejuízo da classificação contábil definitiva pelo setor competente.

26. Definição do método para a estimativa das quantidades:

27. A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento das necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, que possui atualmente **113 (cento e treze) crianças matriculadas**, considerando-se a estrutura existente, o estado de conservação dos bens atualmente utilizados, os ambientes a serem atendidos e a finalidade específica de cada item.

28. Para a máquina de lavar roupas, batedeira planetária industrial, forno elétrico, liquidificador industrial e multiprocessador de alimentos, foi prevista a aquisição de **01 (uma) unidade de cada equipamento**, considerando que cada bem possui finalidade específica e será utilizado nas rotinas da unidade escolar, especialmente nas atividades de lavanderia e preparo da alimentação escolar.

29. Para o refeitório, foram previstos **03 (três) conjuntos de mesa com bancos**, destinados à substituição dos **03 (três) conjuntos atualmente existentes**, que se encontram desgastados em razão do tempo e da utilização contínua.

30. Quanto aos tatames, foram previstas **60 (sessenta) unidades**, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 1,00 m cada**, correspondendo a aproximadamente **60 m² de superfície**, destinados aos espaços utilizados para atividades pedagógicas e recreativas das crianças.

31. Foram previstos ainda **05 (cinco) colchões de casal com revestimento/capa impermeável**, destinados à substituição dos colchões atualmente utilizados que se encontram deteriorados em decorrência do uso contínuo, bem como **06 (seis) capas impermeáveis para colchões de solteiro**, destinadas à substituição das capas atualmente utilizadas que também se encontram deterioradas, visando assegurar melhores condições de higiene, conforto, salubridade e conservação dos materiais.



32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS FAZ TUDO	ARP Nº78/2025 UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO	29/08/2025	UND	01	R\$2.458,24	R\$2.458,24
02	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL	ARP Nº009/2026 MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ	20/02/2026	UND	01	R\$ 2.943,00	R\$ 2.943,00
03	FORNO ELÉTRICO	ARP Nº2163/25 PREFEITURA MUNICIPAL FRANCA	10/12/2025	UND	01	R\$1.529,00	R\$1.529,00
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS	NOTA DE EMPENHO Nº178/2025 SIAFI	02/01/2026	UND	01	R\$1.410,00	R\$1.410,00
05	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	CONTRATO 2025.10.02.004 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZ	02/10/2025	UND	01	R\$510,00	R\$510,00
06	KIT MESA E BANCO PARA REFEITORIO	ARP 36/00083/25/05 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE	09/10/2025	UND	03	R\$1.490,00	R\$4.470,00
07	TATAME DE E.V.A DE ENCAIXE 1MX1M ESPESSURA PLACA 20MM	CONTRATO 30/2026 MUNICIPIO SANTA ISABEL DO IVAI	06/04/2026	UND	60	R\$59,00	R\$3.540,00
08	COLCHÃO DE CASAL COM CAPA IMPERMEAVEL	ARP 050/2026 SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.	01/07/2026	UND	05	R\$596,00	R\$2.980,00
09	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO IMPERMEÁVEL	ARP 0361/2025-1 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	23/10/2025	UND	06	R\$59,00	R\$354,00

Preço Total planejado: R\$20.194,24

32.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando parâmetros que demonstrem a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pelo mercado.

32.2. Para a composição do orçamento estimativo serão considerados os preços unitários obtidos por meio da pesquisa de mercado, observando-se as especificações técnicas de cada item, as quantidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



32.3. Dessa forma, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 20.194,24 (Vinte mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

32.4. Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada a partir de parâmetros válidos previstos na legislação vigente, garantindo a compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

34. A presente contratação compreende uma única solução destinada ao atendimento das necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, consistente na aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais necessários ao adequado funcionamento da unidade escolar.

35. Embora a contratação seja composta por diversos itens, estes integram uma única solução voltada ao aparelhamento da unidade escolar, razão pela qual não se verifica a necessidade de parcelamento da solução sob a ótica do planejamento da contratação.

36. Todavia, visando ampliar a competitividade, assegurar a participação do maior número possível de fornecedores e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a **contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item**, permitindo que fornecedores interessados participem da disputa apenas dos itens de seu interesse.

37. A adoção do julgamento por item não descaracteriza a unidade da solução pretendida, constituindo apenas critério de seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo ao planejamento da contratação, à execução do objeto ou ao atendimento das necessidades da Administração.

38. Dessa forma, conclui-se que a solução permanece única e integrada, enquanto o julgamento por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição Resumida	Quant. Total	Quant. De Ampla Participação	Quant. Cota Exclusiva para MPes
01	MAQUINA DE LAVAR "FAZ TUDO"	01	Não se aplica	Não se aplica
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA	01	Não se aplica	Não se aplica
03	FORNO ELÉTRICO	01	Não se aplica	Não se aplica
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	Não se aplica	Não se aplica
05	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	01	Não se aplica	Não se aplica
06	CONJ MESA E BANCOS PARA REFEITORIO	03	Não se aplica	Não se aplica
07	TATAME E.V.A 1MX1M 20MM	60	Não se aplica	Não se aplica
08	COLCHÃO DE CASAL COM CAPA	05	Não se aplica	Não se aplica

	IMPERMEÁVEL				
09	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL	SOLTEIRO	06	Não se aplica	Não se aplica

39. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

40. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente demanda. A aquisição dos equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha possui caráter autônomo e independe da celebração ou execução de outros contratos para que produza os resultados pretendidos.
41. Os bens objeto desta contratação possuem utilização independente e serão incorporados à estrutura da unidade escolar à medida que forem entregues, não estando condicionados à aquisição de outros equipamentos ou à execução de obras, reformas ou adaptações estruturais para seu funcionamento, ressalvadas as instalações elétricas e os espaços físicos já existentes na unidade.
42. Dessa forma, a execução da presente contratação poderá ocorrer de maneira independente, sem prejuízo de sua viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e operacional, atendendo integralmente às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.

43. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 43.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, estando em conformidade com as ações previstas no planejamento administrativo e orçamentário vigente, bem como com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- 43.2. A aquisição dos equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar, proporcionando maior eficiência na execução das atividades de alimentação, higiene, recreação, descanso e apoio às atividades pedagógicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados.
- 43.3. A contratação está em consonância com o planejamento administrativo da Secretaria, uma vez que visa atender demanda previamente identificada pela unidade escolar, assegurando melhores condições de atendimento às crianças matriculadas, bem como maior conforto, segurança e funcionalidade aos ambientes utilizados diariamente.
- 43.4. Dessa forma, a presente contratação demonstra plena compatibilidade com o planejamento da Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

44. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 44.1. A presente contratação tem como objetivo gerar benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, especialmente quanto à melhoria da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, proporcionando maior eficiência na execução das atividades educacionais e de apoio, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 44.2. Como resultados diretos, espera-se a modernização e o fortalecimento da estrutura física da unidade escolar, mediante a disponibilização de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais adequados às necessidades da educação infantil, proporcionando melhores condições para



o preparo da alimentação escolar, higienização de enxovais, organização do refeitório e desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de descanso das crianças.

44.3. A contratação contribuirá para proporcionar maior conforto, segurança, higiene e funcionalidade aos ambientes escolares, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado aos alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.

44.4. Como resultados indiretos, espera-se a redução de gastos futuros com manutenção de equipamentos obsoletos ou inadequados, maior durabilidade dos bens adquiridos, melhoria da organização dos ambientes escolares, otimização das rotinas administrativas e operacionais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

44.5. A aquisição dos bens também contribuirá para a valorização do ambiente escolar, oferecendo infraestrutura compatível com as necessidades da educação infantil e fortalecendo a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC.

44.6. Diante do exposto, os resultados pretendidos consistem na melhoria da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, no fortalecimento das condições de atendimento às crianças, na otimização das atividades desenvolvidas pela unidade escolar e na promoção de maior eficiência administrativa, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar.

45. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

45.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

45.2. Previamente à celebração do contrato ou à emissão do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos do inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 58/2022:

45.3. confirmar a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, com a emissão da respectiva reserva orçamentária;

45.4. concluir e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, garantia e demais requisitos necessários à contratação;

45.5. realizar a pesquisa de preços e consolidar o orçamento estimativo da contratação, em conformidade com a legislação vigente;

45.6. elaborar e aprovar o **Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, em conformidade com o Termo de Referência, o presente Estudo Técnico Preliminar e as demais peças que integram a instrução processual;

45.7. submeter o processo à análise jurídica, quando exigida, para emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de contratação direta;

45.8. obter a autorização da autoridade competente para o prosseguimento da **contratação direta por Dispensa Eletrônica**, após a regular instrução do processo e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis;



- 45.9. designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado;
- 45.10. verificar a adequação dos ambientes destinados à instalação e utilização dos equipamentos, assegurando a disponibilidade de rede elétrica, espaço físico e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos bens adquiridos;
- 45.11. orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização contratual quanto aos procedimentos de conferência, aceitação e acompanhamento da execução do contrato.
- 45.12. A adoção dessas providências tem por finalidade assegurar a regularidade do procedimento de contratação direta, mitigar riscos relacionados à execução contratual, garantir o adequado recebimento dos bens e proporcionar maior eficiência na gestão da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

46. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

46.1. Identificação de impactos ambientais:

- 46.1.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental e as normas pertinentes aos bens a serem adquiridos, especialmente quanto à durabilidade, eficiência no consumo de energia, acondicionamento, descarte de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos bens e materiais ao final de sua vida útil.

47. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 47.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e orçamentário**, considerando que a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC.
- 47.2. A aquisição dos equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da unidade escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade dos serviços prestados às crianças atendidas pela rede municipal de ensino.
- 47.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos bens pretendidos, evidenciando a existência de mercado fornecedor para atendimento da demanda. Considerando o valor estimado da contratação e seu enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se viável a realização da **contratação direta por Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 131/2024 e demais normas aplicáveis.
- 47.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria, possui previsão orçamentária e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 47.5. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização da **contratação direta por Dispensa Eletrônica**, após o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e o saneamento das demais peças que compõem a instrução processual, visando atender às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.

48. RESPONSÁVEIS

- 48.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos servidores:

- a) Mayara Frank Rodrigues Back
- b) Vanilson Rodrigues Sales Junior
- c) Silvia Ortiz Garcia Da Silva

- 48.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 54/2026/SEMEC, de 04 de Agosto de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Mayara Frank Rodrigues Back

Diretor de Divisão de Apoio a
Programas e Convênios
Dec. n.º 38/2026

(Documento assinado eletronicamente)

Vanilson R. de S. Junior

Diretor do Departamento de
Controle Orçamentário
Dec. n.º 226/2025

(Documento assinado eletronicamente)

Silvia O. Garcia da Silva

Diretor de Divisão de Apoio
Administrativo
Dec. n.º 242/2025

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Joel Mauricio De Moraes

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Dec. n.º 009/2025



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	052- RETIFICADO	21/09/2026

ID: 382681	Processo	Documento
CRC: BC69E032		
Processo: 1-1521/2026		
Usuário: Mayara Frank Rodrigues Back		
Criação: 21/09/2026 12:52:26	Finalização: 21/09/2026 12:54:29	

MD5: 0C357D559F20E577A5DE71B815BB3BB1
SHA256: 337FF33843F2CC80DBBBCAEF9FD536C5A878FABD1160F7D18C71D93D1EE37FA8

Súmula/Objeto:

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 052 RETIFICADO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	21/09/2026 12:52:26
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de bens permanentes e materiais de Consumo	21/09/2026 12:52:26
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Vanilson Rodrigues de Sales Junior	Secretário Adjunto da Educação	21/09/2026 12:54:37
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Mayara Frank Rodrigues Back	Diretor de Divisão I de Apoio a Programas e Convên	21/09/2026 12:54:43
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Silvia Ortiz Garcia da Silva	Diretor de Divisão I de Apoio Administrativo	22/09/2026 07:18:32
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 382681 e o CRC BC69E032.